



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 547/2021

Despacho:

Comandado.
Arquivado - 22.4.21
[assinatura]

1. Entidade averiguada

Identificação: [informação protegida]

Atividade da entidade: Alojamento Local ilegal na tipologia de quarto na moradia do locador

Morada: [informação protegida]

Concelho e Ilha: [informação protegida]

Responsável: [informação protegida]

Plataforma *online*: www.airbnb.com

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 30 de março, foi realizada ação de deteção de alojamento com oferta ilegal na plataforma de reserva online acima identificada.

3. Descrição

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/970.

No âmbito do procedimento inspetivo respetivo, foi solicitada informação à Câmara Municipal [informação protegida] apurando-se, que a [informação protegida] [informação protegida], representada por [informação protegida], efetuou pedido de licenciamento para alojamento local tendo posteriormente desistido do pedido em causa. O Fiscal de obras daquela edilidade informou que o espaço não estava ocupado para alojamento local.

Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), não tendo sido corrigida a situação dentro desse prazo.

Foi efetuada deslocação à moradia, tendo a equipa inspetiva sido informada, por familiar do atual arrendatário ali presente, que a casa está arrendada e não funciona como alojamento local.

Constatou-se na presente data que a publicitação da oferta ilegal havia sido retirada, conforme prova documental anexa à etapa 7 da distribuição SGC350/2021/970.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 27 de agosto de 2021

A Inspetora Superior Principal: _____

Assinado por : **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**
Num. de Identificação: 08164947
Data: 2021.08.27 16:56:30+00'00'

